

publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome CPF(CNP) RENAVAM Placa do Veículo N° Controle Exercício IPVA Multa Juros

Nilson Denning 928.290.829-15 00167394711 EOX7888 31002556 2019 1448.20.289.63.182

NSE II - SANTO ANDRÉ

Comunicado

O(s) contribuinte(s) a seguir identificados(0) ficam(0) notificados(0) do lançamento de ofício do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverão recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PF-11 - Santo André s/n, Rua Campos Sales, 408, CEP 09015-200 - Santo André - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis no horário das 09h às 16h30.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º e 1ª das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O., conforme:

Resolução SF - 73, de 25-11-2013, D.O. 26-11-2013, exercício 2014

Resolução SF - 83, de 19-11-2014, D.O. 20-11-2014, exercício 2015

Resolução SF - 81, de 26-11-2015, D.O. 28-11-2015, exercício 2016

Resolução SF - 90, de 24-11-2016, D.O. 30-11-2016, exercício 2017

Resolução SF - 106, de 29-11-2017, D.O. 30-11-2017, exercício 2018

Resolução SF - 123, de 27-11-2018, D.O. 30-11-2018, exercício 2019

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Atuais montantes calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 1º do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º e 1ª das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O., conforme:

Resolução SF - 73, de 25-11-2013, D.O. 26-11-2013, exercício 2014

Resolução SF - 83, de 19-11-2014, D.O. 20-11-2014, exercício 2015

Resolução SF - 81, de 26-11-2015, D.O. 28-11-2015, exercício 2016

Resolução SF - 90, de 24-11-2016, D.O. 30-11-2016, exercício 2017

Resolução SF - 106, de 29-11-2017, D.O. 30-11-2017, exercício 2018

Resolução SF - 123, de 27-11-2018, D.O. 30-11-2018, exercício 2019

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Atuais montantes calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 1º do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º e 1ª das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O., conforme:

Resolução SF - 73, de 25-11-2013, D.O. 26-11-2013, exercício 2014

Resolução SF - 83, de 19-11-2014, D.O. 20-11-2014, exercício 2015

Resolução SF - 81, de 26-11-2015, D.O. 28-11-2015, exercício 2016

Resolução SF - 90, de 24-11-2016, D.O. 30-11-2016, exercício 2017

Resolução SF - 106, de 29-11-2017, D.O. 30-11-2017, exercício 2018

Resolução SF - 123, de 27-11-2018, D.O. 30-11-2018, exercício 2019

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Atuais montantes calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 1º do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º e 1ª das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O., conforme:

Resolução SF - 73, de 25-11-2013, D.O. 26-11-2013, exercício 2014

Resolução SF - 83, de 19-11-2014, D.O. 20-11-2014, exercício 2015

Resolução SF - 81, de 26-11-2015, D.O. 28-11-2015, exercício 2016

Resolução SF - 90, de 24-11-2016, D.O. 30-11-2016, exercício 2017

Resolução SF - 106, de 29-11-2017, D.O. 30-11-2017, exercício 2018

Resolução SF - 123, de 27-11-2018, D.O. 30-11-2018, exercício 2019

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Atuais montantes calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 1º do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º e 1ª das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O., conforme:

Resolução SF - 73, de 25-11-2013, D.O. 26-11-2013, exercício 2014

Resolução SF - 83, de 19-11-2014, D.O. 20-11-2014, exercício 2015

Resolução SF - 81, de 26-11-2015, D.O. 28-11-2015, exercício 2016

Resolução SF - 90, de 24-11-2016, D.O. 30-11-2016, exercício 2017

Resolução SF - 106, de 29-11-2017, D.O. 30-11-2017, exercício 2018

Resolução SF - 123, de 27-11-2018, D.O. 30-11-2018, exercício 2019

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Atuais montantes calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 1º do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º e 1ª das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O., conforme:

Resolução SF - 73, de 25-11-2013, D.O. 26-11-2013, exercício 2014

Resolução SF - 83, de 19-11-2014, D.O. 20-11-2014, exercício 2015

Resolução SF - 81, de 26-11-2015, D.O. 28-11-2015, exercício 2016

Resolução SF - 90, de 24-11-2016, D.O. 30-11-2016, exercício 2017

Resolução SF - 106, de 29-11-2017, D.O. 30-11-2017, exercício 2018

Resolução SF - 123, de 27-11-2018, D.O. 30-11-2018, exercício 2019

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Atuais montantes calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 1º do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º e 1ª das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O., conforme:

Nome CPF(CNP) RENAVAM Placa do Veículo N° Controle Exercício IPVA Multa Juros

Nilson Denning 928.290.829-15 00167394711 EOX7888 31002556 2019 1448.20.289.63.182

Delegacia Regional Tributária de Guarulhos - DRT-13

Núcleo de Serviços Especializados - I - ICMS

Comunicado

Comunica a cassação da eficácia de Inscrição Estadual.

O chefe do PF 10 Guarulhos comunica aos interessados, que, em decorrência de decisão exarada(s) no(s) expediente(s), determino a cassação da eficácia da Inscrição Estadual, atribuída ao(s) estabelecimento(s) do(s) contribuinte(s) abaixo.

Contribuinte: INVEST MODA JOVEM CONFECÇÕES LTDA Inscrição Estadual: 336.447.903.110

CNPJ: 01.728.357/0001-53

Endereço: Rua Prof. Ferreira Paul, 4 - VI. Augusta - CEP 07.025-000 - Guarulhos/SP

SDPAC: SFP-EXP-2020/109545

Data da Inatividade: 31-07-2004

Motivo: Não Localização de Contribuinte

Da cassação caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Guarulhos no prazo de 30 dias contados desta publicação, nos termos do art. 13 da Portaria supramencionada.

Comunicado

Comunica a cassação da eficácia de Inscrição Estadual.

O chefe do PF 10 Guarulhos comunica aos interessados, que, em decorrência de decisão exarada(s) no(s) expediente(s), determino a cassação da eficácia da Inscrição Estadual, atribuída ao(s) estabelecimento(s) do(s) contribuinte(s) abaixo.

Contribuinte: STRAMAAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Inscrição Estadual: 796.750.944.110

CNPJ: 30.828.771/0001-32

Endereço: Avenida Salgado Filho, 252 - Loja 1811 - Centro - CEP: 07.115-000 - Guarulhos/SP

SDPAC: SFP-EXP-2020/107303

Data da Inatividade: 02-07-2018

Motivo: Não Localização de Contribuinte

Da cassação caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Guarulhos no prazo de 30 dias contados desta publicação, nos termos do art. 13 da Portaria supramencionada.

Comunicado

Comunica a cassação da eficácia de Inscrição Estadual.

O chefe do PF 10 Guarulhos comunica aos interessados, que, em decorrência de decisão exarada(s) no(s) expediente(s), determino a cassação da eficácia da Inscrição Estadual, atribuída ao(s) estabelecimento(s) do(s) contribuinte(s) abaixo.

Contribuinte: PARTNERS LOGISTICS DO BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTADORA LTDA Inscrição Estadual: 796.595.897.113

CNPJ: 23.079.740/0003-22

Endereço: Rua Monteiro Lobato, 4550 - Galpão 02 - Aoa 04 - Pátio 11 - Cidade Jardim Cubimã - CEP: 07.180-000 - Guarulhos/SP

SDPAC: SFP-EXP-2020/113989

Data da Inatividade: 01-09-2018

Motivo: Não Localização de Contribuinte

Da cassação caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Guarulhos no prazo de 30 dias contados desta publicação, nos termos do art. 13 da Portaria supramencionada.

Comunicado

Comunica a cassação da eficácia de Inscrição Estadual.

O chefe do PF 10 Guarulhos comunica aos interessados, que, em decorrência de decisão exarada(s) no(s) expediente(s), determino a cassação da eficácia da Inscrição Estadual, atribuída ao(s) estabelecimento(s) do(s) contribuinte(s) abaixo.

Contribuinte: PARTNERS LOGISTICS DO BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTADORA LTDA Inscrição Estadual: 796.595.897.113

CNPJ: 23.079.740/0003-22

Endereço: Rua Monteiro Lobato, 4550 - Galpão 02 - Aoa 04 - Pátio 11 - Cidade Jardim Cubimã - CEP: 07.180-000 - Guarulhos/SP

SDPAC: SFP-EXP-2020/113989

Data da Inatividade: 01-09-2018

Motivo: Não Localização de Contribuinte

Da cassação caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Guarulhos no prazo de 30 dias contados desta publicação, nos termos do art. 13 da Portaria supramencionada.

Comunicado

Comunica a cassação da eficácia de Inscrição Estadual.

O chefe do PF 10 Guarulhos comunica aos interessados, que, em decorrência de decisão exarada(s) no(s) expediente(s), determino a cassação da eficácia da Inscrição Estadual, atribuída ao(s) estabelecimento(s) do(s) contribuinte(s) abaixo.

Contribuinte: PARTNERS LOGISTICS DO BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTADORA LTDA Inscrição Estadual: 796.595.897.113

CNPJ: 23.079.740/0003-22

Endereço: Rua Monteiro Lobato, 4550 - Galpão 02 - Aoa 04 - Pátio 11 - Cidade Jardim Cubimã - CEP: 07.180-000 - Guarulhos/SP

SDPAC: SFP-EXP-2020/113989

Data da Inatividade: 01-09-2018

Motivo: Não Localização de Contribuinte

Da cassação caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Guarulhos no prazo de 30 dias contados desta publicação, nos termos do art. 13 da Portaria supramencionada.

Comunicado

Comunica a cassação da eficácia de Inscrição Estadual.

O chefe do PF 10 Guarulhos comunica aos interessados, que, em decorrência de decisão exarada(s) no(s) expediente(s), determino a cassação da eficácia da Inscrição Estadual, atribuída ao(s) estabelecimento(s) do(s) contribuinte(s) abaixo.

Contribuinte: PARTNERS LOGISTICS DO BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTADORA LTDA Inscrição Estadual: 796.595.897.113

CNPJ: 23.079.740/0003-22

Endereço: Rua Monteiro Lobato, 4550 - Galpão 02 - Aoa 04 - Pátio 11 - Cidade Jardim Cubimã - CEP: 07.180-000 - Guarulhos/SP

SDPAC: SFP-EXP-2020/113989

Data da Inatividade: 01-09-2018

Motivo: Não Localização de Contribuinte

Da cassação caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Guarulhos no prazo de 30 dias contados desta publicação, nos termos do art. 13 da Portaria supramencionada.

Comunicado

Comunica a cassação da eficácia de Inscrição Estadual.

O chefe do PF 10 Guarulhos comunica aos interessados, que, em decorrência de decisão exarada(s) no(s) expediente(s), determino a cassação da eficácia da Inscrição Estadual, atribuída ao(s) estabelecimento(s) do(s) contribuinte(s) abaixo.

Contribuinte: PARTNERS LOGISTICS DO BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTADORA LTDA Inscrição Estadual: 796.595.897.113

CNPJ: 23.079.740/0003-22

Endereço: Rua Monteiro Lobato, 4550 - Galpão 02 - Aoa 04 - Pátio 11 - Cidade Jardim Cubimã - CEP: 07.180-000 - Guarulhos/SP

SDPAC: SFP-EXP-2020/113989

Data da Inatividade: 01-09-2018

Motivo: Não Localização de Contribuinte

Da cassação caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Guarulhos no prazo de 30 dias contados desta publicação, nos termos do art. 13 da Portaria supramencionada.

Comunicado

Comunica a cassação da eficácia de Inscrição Estadual.

O chefe do PF 10 Guarulhos comunica aos interessados, que, em decorrência de decisão exarada(s) no(s) expediente(s), determino a cassação da eficácia da Inscrição Estadual, atribuída ao(s) estabelecimento(s) do(s) contribuinte(s) abaixo.

Contribuinte: PARTNERS LOGISTICS DO BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTADORA LTDA Inscrição Estadual: 796.595.897.113

CNPJ: 23.079.740/0003-22

Endereço: Rua Monteiro Lobato, 4550 - Galpão 02 - Aoa 04 - Pátio 11 - Cidade Jardim Cubimã - CEP: 07.180-000 - Guarulhos/SP

SDPAC: SFP-EXP-2020/113989

Data da Inatividade: 01-09-2018

Motivo: Não Localização de Contribuinte

Da cassação caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Guarulhos no prazo de 30 dias contados desta publicação, nos termos do art. 13 da Portaria supramencionada.

Comunicado

Comunica a cassação da eficácia de Inscrição Estadual.

O chefe do PF 10 Guarulhos comunica aos interessados, que, em decorrência de decisão exarada(s) no(s) expediente(s), determino a cassação da eficácia da Inscrição Estadual, atribuída ao(s) estabelecimento(s) do(s) contribuinte(s) abaixo.

Contribuinte: PARTNERS LOGISTICS DO BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTADORA LTDA Inscrição Estadual: 796.595.897.113

CNPJ: 23.079.740/0003-22

Endereço: Rua Monteiro Lobato, 4550 - Galpão 02 - Aoa 04 - Pátio